

[Cancelado pela Resolução Administrativa TRT3/SETPOE 124/2022]

SÚMULA N. 25

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCLUSÃO NO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. A comprovada inclusão do débito previdenciário exequendo no Programa de Recuperação Fiscal - Refis, instituído pela <u>Lei n. 9.964/00</u>, extingue a sua execução na Justiça do Trabalho.

PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS:

00352-1999-085-03-00-2 - AP - Relatora Juíza Maria Laura Franco Lima de Faria - 1ª T - DJMG 22/10/04 - Decisão unânime

<u>00346-2002-098-03-00-8 - AP</u> - Relator Juiz Paulo Araújo - 3ª T. - DJMG 02.10.04 - Decisão unânime

00051-1999-085-03-00-9 - AP - Relator Juiz Antônio Álvares da Silva - 4ª T. - DJMG 20.11.04 - Decisão unânime

<u>00378-1998-085-03-00-0 - AP</u> - Relator Juiz Eduardo Augusto Lobato - 5ª T. - DJMG 06.11.04 - Decisão por maioria

<u>01883-1997-036-03-00-0 - AP</u> - Relator Juiz Ricardo Antônio Mohallem - 6ª T. - DJMG 28.04.05 - Decisão por maioria

00349-2001-100-03-00-2 - AP - Redator Juiz Luiz Ronan Neves Koury - 7a T. - DJMG

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Súmula n. 25. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 21 set. 2005. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 22 set. 2005. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 23 set. 2005.



Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Súmula n. 25. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 21 set. 2005. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 22 set. 2005. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 23 set. 2005.